



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13621.204754/2023-76

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **serviços confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.	12750	Serviço	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A contratação em questão se faz necessária considerando as vulnerabilidades de segurança existente na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.

2.2. Ocorrências de invasões e furtos, seguida de depredações do patrimônio público, tem sido recorrente, conforme registros de ocorrência (Documentos SEI nº. 0889569 e 0889590);

2.3. Demanda-se que seja realizada a instalação de gradil com portão para fechamento da área da frente do prédio que com frequência é utilizada por moradores de rua.

2.4. Demanda-se a instalação de grades para as janelas da fachada frontal, da recepção, dos banheiros da entrada, da varanda/sacada da sala da Fiscalização, e de portas que precisam ser reforçadas.

2.5. Proporcionar aos servidores, terceirizados um ambiente seguro e tranquilo para o desempenho das atividades, estado que reflete na qualidade do atendimento ao público em geral e proteção do patrimônio público, caracterizando assim o interesse público envolvido.

2.6. Vale ressaltar, ainda, que não há no quadro funcional de pessoal desta SRTb/MG cargos cujas atribuições sejam relacionadas com as atividades técnicas de serralheria e manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo consta-se nos projetos de confecção e instalação dos gradis (folhas 01 à 10), conforme documentos Sei nº 1110502, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. **Confecção e instalação de gradil - Fachada frontal - Medidas: Projeto, Folha 1/10.**

3.3. **Confecção e instalação de gradil - Fachada Frontal - Observações: Projeto, Folha 2/10.**

3.4. **Confecção e instalação de gradil - Fachada Frontal - Sacada/ Varanda: Projeto, Folha 3/10.**

3.5. **Confecção e instalação de gradil - Fachada frontal - Janelas circulares: Projeto, Folha 4/10.**

3.6. **Confecção e instalação de gradil - Janelas do Imóvel: Projeto, Folhas 5/10 à 8/10.**

3.7. **Confecção e instalação de gradil e instalações de fechos e travas - Portas do Imóvel: Projeto, Folha 9/10.**

3.8. **Confecção e instalação de gradil - Portas do Imóvel: Projeto, Folha 10/10.**

3.9. Os serviços de confecção e instalação de gradil estabelecidos neste Termo de Referência deverão estar de acordo com as normas e legislações vigentes.

3.10. As medições constantes nos projetos anexo a este Termo de Referência, são meramente referências, cabendo à contratada proceder as medições e verificações "in loco", antes da etapa de instalação.

3.11. O metalon a ser utilizada para a confecção dos gradis (Projetos, Folhas 01, 02, 03, 09 e 10) não poderá ser inferior a chapa #18.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A proposta a ser apresentada pelas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo a ser fornecido pela Administração, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos, consultando previamente a equipe de fiscalização sempre que houver dúvidas.

4.2. O serviço tem escopo definido e não possui natureza continuada.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.3.1. Adotar medidas que busquem a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

4.3.2. Adotar medidas que garantam o manuseio e o armazenamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

4.3.3. Dispor os resíduos gerados em local ambientalmente adequados.

4.3.4. Adotar, durante a execução dos serviços, medidas que evitem o desperdício de energia elétrica, bem como sua utilização de forma eficiente.

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste na instalação das peças de gradis.

4.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pela razão de que o serviço tem escopo definido, e a entrega em única parcela.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, na **Rua Engenheiro Foz de Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010**, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

5.2. A avaliação prévia deverá ser agendada junto a **Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG** através dos telefones: **(34) 3332-9118/ (34) 99115-5735/ (34) 99125-2300**.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria técnica atestará para os devidos fins que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, mediante apresentação da Declaração de Não Vistoria (Anexo II).

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do interessado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Aceite da Nota de Empenho a ser realizada pelo fornecedor vencedor em até 05 (dias) dias úteis a contar da data de convocação pela Administração, nos termos do art. 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.2. Reunião inicial com a participação da Equipe de Fiscalização com a Contratada para autorização do início dos serviços, a ser realizada em até 05 (dias) dias úteis a contar da data do aceite da Nota de Empenho. A reunião inicial tem a finalidade de esclarecer e reforçar os pontos relevantes da execução contratual, tais como:

6.1.2.1. o objeto do contrato;

6.1.2.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre o fiscal do contrato e o preposto (profissional técnico) da Contratada;

6.1.2.3. as providências previstas para a inserção da Contratada no local de execução dos serviços;

6.1.2.4. o modelo de execução do objeto;

6.1.2.5. o modelo de gestão do contrato;

- 6.1.2.6. os procedimentos de faturamento e de pagamento;
- 6.1.2.7. as formas de recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 6.1.2.8. as sanções e glosas aplicáveis; e
- 6.1.2.9. demais assuntos relevantes e pertinentes para a execução contratual.
- 6.1.3. Local e horário previsto da prestação de serviço: **Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG**, localizada à **Rua Engenheiro Fozi Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 6.1.4. Prazo de entrega total dos serviços: 30 (trinta) dias úteis consecutivos a partir do aceite da Nota de Empenho.

7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS

- 7.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#).
- 7.3. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 7.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.5. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal (com nome, CPF, RG, função, tipo de contratação, tipo de mobilização, atestado de saúde ocupacional, certificados de treinamento, fichas de recebimento de EPI, etc.) dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, de forma atualizada e condizente com a necessidade.
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 7.11. Fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive os de proteção, individual e coletiva) necessários e compatíveis com os serviços em desenvolvimento, monitorando e assegurando a sua utilização.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os insumos, sejam eles mão de obra, materiais, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), andaimes, transporte, peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato, dentro do seu prazo de execução, devendo incluir em sua proposta todos os custos que julgar serem necessários, bem como, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.2. A confecção das peças de gradil deverão ser executadas na instalações da contratada.
- 8.3. Todo o gradil instalado referente ao objeto em questão, deverá ser entregue com produto anticorrosivo aplicado, visando a preservação das superfícies metálicas de problemas de ferrugem e oxidação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste documento e seus anexos. Será desconsiderada aquela que não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, *caput*).
- 10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 115, §5º).
- 10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, *caput*).
- 10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Após a assinatura do termo de contrato, a equipe de fiscalização convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo IV**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

10.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. **DO RECEBIMENTO**

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data entrega do serviço sem pendências a serem solucionadas pela construtora, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.3.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 10.3.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.3.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura única, considerando o objeto como serviço único, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 18, III, DA LEI N. 14.133/2021)

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 12.4. Não estabelecidos critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.
- 12.4.1. Apresentação do Anexo I - Declaração de Vistoria ou do Anexo II - Declaração de Não Vistoria.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2023.

14. ANEXOS

- 14.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Declaração de Vistoria (modelo)
- Anexo II - Declaração de Não Vistoria (modelo)
- Anexo III - Modelo de Proposta

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

WANDERLEY DA SILVA DUTRA

Agente Administrativo - SRTB/SEAD/SESG/MG

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTB/SEAD/SESG/MG

Aprovo este Termo de Referência, preparado pela Equipe de Planejamento designada, considerando que foi observado o modelo padrão atualizado da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação de empresa especializada em **serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTB/MG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devido fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, visitou e conheceu as condições do local de execução dos **serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG**, tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devido fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2023 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, optou por NÃO VISTORIAR o local de execução dos **serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no**

prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/ SRTB/MG.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

....., de de 2023.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa
RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa
RG: e CPF:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 00.489.828/0120-80.

..... (nome empresarial) inscrita no CNPJ sob nº com sede na..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), apresenta o seguinte orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e instalação de gradil para janelas e portas, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, no prédio que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, Rua Engenheiro Fozil Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010, conforme Projetos folhas 01 à 10, Sei nº 1110502.	Serviço	01	

Observação final: Nos preços orçados já estão incluídos todos os custos e despesas de fornecimento do objeto, tais como: insumos, sejam eles mão de obra, materiais, andaimes, equipamentos (inclusive os de segurança, individual e coletiva), peças, acessórios, ferramentas e utensílios diversos, em quantidade e em qualidade, encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, entrega, transportes e todas as demais despesas necessárias à integral prestação dos serviços englobados pelo Contrato.

TELEFONE: E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias úteis.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: de de 2023.

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa
RG: e CPF:

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (conforme Anexo I - IX da [Instrução Normativa nº 05/2017](#)).

2. DOS INDICADORES, DAS METAS

2.1. Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de indicador de qualidade.

INDICADOR 1 - Atendimento ao cronograma de execução dos serviços, devidamente aprovado pela SRTB/MG.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento ao cronograma de execução dos serviços, aprovada pela SRTB/MG.
Meta a Cumprir	Realizar os serviços no período programado, aprovado pela SRTB/MG, salvo justificativa plausível aceita pela Administração.
Instrumento de Medição	Verificação se o serviço foi concluído dentro do cronograma, aprovado pela SRTB/MG.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal Setorial da Unidade ou responsável pelo acompanhamento da execução.
Periodicidade	Nas datas programadas para as realizações dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	No período programado para a realização do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	<u>Sem ocorrência</u> - atendimento programado em conformidade - Sem desconto; e <u>Ocorrência</u> - atendimento programado não conforme - 5% do valor total da contratação.
Sanções	Em caso de reincidência da ocorrência referente a mesma aplicação, aplicação de multa de 5% sobre o valor unitário da contratação + rescisão contratual.
Observações	Busca-se com este indicador o comprometimento da Contratada para com o pleno atendimento da programação de execução dos serviços.

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 19/12/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley da Silva Dutra, Chefe de Seção**, em 19/12/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS, Superintendente**, em 20/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1110563&crc=5DE1DC9C, informando o código verificador **1110563** e o código CRC **5DE1DC9C**.